

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/11/2024 | Edição: 221 | Seção: 3 | Página: 32

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Superintendência Regional em Alagoas

## EDITAL Nº 19.303/2024

### NOTIFICAÇÃO POR SOBRE INDEFERIMENTO DE DEFESA E O RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA DO CRÉDITO EM FAVOR DO INCRA

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, por meio da Superintendência Regional no Estado de Alagoas SR(AL), através do Chefe da Divisão Operacional, nomeado pela Portaria/INCRA nº 524/2020, publicado no Diário Oficial da União D.O.U., de 20/03/2020, NOTIFICA o(s) beneficiário(s) relacionado(s) no quadro abaixo sobre a Decisão 19.574/2024 que indeferiu a defesa apresentada e reconheceu a existência do crédito em favor do Incra, imputando-lhe(s) o débito, conforme descrito a seguir:

Código do Beneficiário: AL021700000001. Projeto de Assentamento: PA TAUÁ. Município: JAPARATINGA/AL.

Modalidade do Crédito 1: CRÉDITO HABITACIONAL - 2 PARCELAS (Decreto nº 9.424) - Valor Original: R\$ 34.000,00 - Vencimento: 31/12/2023 - Valor Atualizado: R\$ 44.163,39 - Qtd. dias em atraso: 274.

O prazo para efetivar o recolhimento das parcelas em atraso ou para apresentar recurso em face da decisão é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital.

O pagamento dos valores devidos deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual deverá ser obtida na Sala da Cidadania ou na Divisão Operacional da Superintendência Regional do Incra neste Estado ou pelo Portal do Incra na internet.

Caso tenha sido efetuado o pagamento das parcelas, deverá ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 30 (trinta) dias, o comprovante para fins de baixa do débito.

Informamos que o não pagamento ou a não apresentação de recurso, no prazo indicado nesta notificação, ensejará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Incra e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito, a execução judicial e o registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - Cadin.

**ARNALDO FIRMINO DOS SANTOS**

Chefe da Divisão Operacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

